



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA Ano As três sériesKz: 1.469.391,26 A 1.ª série Kz: 867 681.29 A 2.ª série Kz: 454 291.57 A 3.ª série Kz: 360 529.54	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
---	---	--

SUMÁRIO

Presidente da República

Carta de Aprovação n.º 1/21:

Dá por firme e válido o Memorando de Entendimento entre o Ministério da Agricultura e Florestas da República de Angola e o Ministério da Agricultura da Hungria, no domínio da Agro-Pecuária e Indústria Alimentar, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 2/21:

Dá por firme e válido o Memorando de Entendimento para a Cooperação, no domínio da Energia Eléctrica, entre o Ministério da Energia e Águas da República de Angola e o Ministério da Inovação e Tecnologia da Hungria, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 3/21:

Dá por firme e válido o Memorando de Entendimento sobre Cooperação, no domínio da Gestão dos Recursos Hídricos entre o Ministério da Energia e Águas da República de Angola e o Ministério do Interior da Hungria, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 4/21:

Dá por firme e válido o Memorando de Entendimento entre o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ministério da Agricultura e Florestas de Angola e o Gabinete Pessoal de S.A. Sheikh Ahmed Dalmook Al Maktoum, em parceria com a Atlantis Africa Agro Ventures, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 5/21:

Dá por firme e válido o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Namíbia sobre o Estabelecimento de uma Comissão Binacional e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 6/21:

Dá por firme e válido o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da África do Sul sobre o Estabelecimento de uma Comissão Binacional e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 7/21:

Dá por firme e válido o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Namíbia para a Operação de Serviços Aéreos entre e para além dos respectivos territórios e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Ratificação n.º 1/21:

Dá por firme e válida a Carta Africana sobre a Democracia, as Eleições e a Governação e garante que será rigorosamente observada.

Carta de Ratificação n.º 2/21:

Dá por firme e válido o Protocolo da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) sobre Ciência, Tecnologia e Inovação e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Ratificação n.º 3/21:

Dá por firme e válido o Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no domínio da Defesa e garante que será rigorosamente observado.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Gabinete da Ministra de Estado para a Área Social —

Decreto Executivo n.º 146/21:

Aprova o Regulamento da Comissão Multisectorial encarregue de preparar as condições para a realização do Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África — 2.ª Edição da Bienal de Luanda.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Carta de Aprovação n.º 1/21
de 23 de Junho**

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

Tendo sido rubricado o Memorando de Entendimento entre o Ministério da Agricultura e Florestas da República de Angola e o Ministério da Agricultura da Hungria, no domínio da Agro-Pecuária e Indústria Alimentar;

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua aprovação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e das disposições combinadas do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 8 de Junho de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-5192-A1-PR)

Carta de Aprovação n.º 2/21
de 23 de Junho

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

Tendo sido rubricado o Memorando de Entendimento para a Cooperação no domínio da Energia Eléctrica entre o Ministério da Energia e Águas da República de Angola e o Ministério da Inovação e Tecnologia da Hungria;

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua aprovação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e das disposições combinadas do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 8 de Junho de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-5192-B1-PR)

Carta de Aprovação n.º 3/21
de 23 de Junho

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

Tendo sido rubricado o Memorando de Entendimento sobre Cooperação no domínio da Gestão dos Recursos Hídricos entre o Ministério da Energia e Águas da República de Angola e o Ministério do Interior da Hungria;

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua aprovação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e das disposições combinadas do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 8 de Junho de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-5192-C1-PR)

Carta de Aprovação n.º 4/21
de 23 de Junho

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

Tendo sido rubricado o Memorando de Entendimento entre o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ministério da Agricultura e Florestas de Angola e o Gabinete Pessoal de S.A. Sheikh Ahmed Dalmook Al Maktoum em parceria com a Atlantis Africa Agro Ventures;

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua aprovação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e das disposições combinadas do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 8 de Junho de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-5192-D1-PR)

Carta de Aprovação n.º 5/21
de 23 de Junho

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

Tendo sido rubricado o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Namíbia sobre o Estabelecimento de uma Comissão Binacional;

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua aprovação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e das disposições combinadas do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;